



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.572, DE 18 DE ABRIL DE 2.005

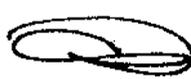
Projeto de Lei nº 026/2005 Autoria: Vereador Márcio Aparecido Martins

**Institui a Semana de
Prevenção ao Câncer do
Colo do Útero no Município
de Assis e dá outras
providências.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSIS:

Faz saber que a Câmara Municipal de Assis aprova e ele sanciona
a seguinte Lei:

- Art. 1º -** Fica instituída, nos termos desta Lei, a **Semana de Prevenção ao Câncer de Colo de Útero** no Município de Assis, como campanha institucional a ser desenvolvida anualmente na primeira quinzena de março.
- Art. 2º -** A organização e implementação da Semana de Prevenção ao Câncer de Colo de Útero no Município ficará a cargo da Prefeitura Municipal, que através da Secretaria Municipal da Saúde e da Secretaria Municipal da Educação desenvolverá campanhas informativas e disponibilizará as unidades de saúde municipal e as conveniadas para a realização dos procedimentos necessários.
- Art. 3º -** Profissionais com conhecimentos específicos em áreas relativas à questão, poderão ser convidados à participar da definição dos procedimentos informativos, educativos e organizativos relativos a Semana.
- Art. 4º -** A Semana Municipal de Combate e Prevenção ao Câncer de Colo de Útero será incluída no Calendário Oficial do Município.
- Art. 3º -** Esta Lei deverá ser regulamentada pelo Poder Executivo no prazo de 60 (sessenta) dias.
- Art. 4º -** As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
- Art. 5º -** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.
- Art. 6º -** Revogam-se as disposições em contrário.



**Prefeitura Municipal
de Assis**



Prefeitura Municipal de Assis

Paço Municipal: "Prof. Judith de Oliveira Garcez"

LEI Nº 4.572, DE 18 DE ABRIL DE 2.005

Prefeitura Municipal de Assis, em 18 de Abril de 2005.


EZIO SPERA
PREFEITO MUNICIPAL

SAULO FERREIRA DA SILVA JÚNIOR
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS


MÁRIO MONTEIRO FILHO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DA SAÚDE

Publicado no Departamento de Administração, em 18 de Abril de 2005.